PROC. 11012026
FL. 02

DFD – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA	
INTRODUÇÃO	
A elaboração do Documento de Formalização da Demanda – DFD está previsto na Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 (art. 72, I), e no Decreto Municipal n° 59, de 13 de março de 2024 (art. 2°).	
DATA RECOMENDADA PARA A CONTRATAÇÃO	
O objeto deverá ser contratado até: 01/11/2026	
INFORMAÇÕES DA UNIDADE/SETOR/SERVIDOR	
Setor requisitante: Diretoria Administrativo-Financeira	
Responsável pela demanda: Carlos Roberto Dias Junior Cargo: Agente de Contratação E-mail: compras@iprevivicosa.mg.gov.br Telefone: (31) 98907-6519	Matrícula: 50.011
Indicação do Membro Responsável pela **Gestão** do Contrato	
Gestor do Contrato: Edivaldo Antônio da Silva Araújo Cargo: Diretor Presidente	Matrícula: 50.025
INFORMAÇÕES A CERCA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
Tipo do Item	
(X) Material de consumo () Serviço continuado () Obra	() Equipamento/material permanente () Serviço não continuado () Serviço de engenharia
Descrição sucinta da solicitação: Confecção de carimbos	
Descrição da necessidade da contratação: Verifica-se insuficiência e/ou desgaste dos carimbos existentes, o que compromete a eficiência, a padronização e a rastreabilidade dos atos administrativos. Necessita-se de confecção de carimbos para a utilização no expediente administrativo diário.	
Descrição dos resultados pretendidos: Garantir o adequado suporte material às atividades administrativas; padronização dos atos administrativos; aumento da eficiência operacional; continuidade dos serviços administrativos e adequação às boas práticas da gestão pública.	

LOTE 1

ITEM	DESCRIÇÃO	QDE	UN	Valor Unitário	Valor Total
1	Troca de borracha de carimbo P20 automático	4	UN		

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa
CNPJ: 05.665.754/0001-84
Avenida P.H. Rolfs, 81 - 3° Andar - Sala 301
Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG
E-mail: iprevi.vicosa@gmail.com

2	Confecção de carimbo P30 automático	1			

Descrição dos requisitos necessários à contratação: Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício; O contratado deverá estar em dia com a regularidade fiscal.

Providências a serem adotadas previamente à contratação: Não se vislumbra nenhuma providência prévia extra à contratação.

Grau de prioridade da demanda: Alta

Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas de tratamento: Os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Assumo que ficarei, assim como responsável pela fiscalização, à disposição para dirimir eventuais dúvidas sobre esta requisição, bem como acompanhar todo o procedimento de contratação, fornecendo todas as informações técnicas necessárias junto ao agente de contratação, pregoeiro e sua equipe de apoio. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos na justificativa da contratação do presente documento.

Viçosa, 06 de outubro de 2026

APROVAÇÃO/AUTORIZAÇÃO

Eliane Antônia dos Reis Pereira
Diretora Administrativo Financeira

Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Presidente

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa
CNPJ: 05.665.754/0001-84
Avenida P.H. Rolfs, 81 - 3º Andar - Sala 301
Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG
E-mail: iprevi.vicosa@gmail.com

PROC. 11012026
FL. 04

JUSTIFICATIVA PARA AUSÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Processo de Contratação Direta – Dispensa de Licitação com base no Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021

Nos termos do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, o Estudo Técnico Preliminar (ETP) é documento integrante da fase preparatória do processo licitatório, sendo exigido para contratações que demandem análise prévia da solução mais adequada à necessidade da Administração. No entanto, quando se trata de contratação direta por dispensa de licitação, o art. 72, inciso I, da mesma lei, ao utilizar a expressão "**e, se for o caso, estudo técnico preliminar**", confere à Administração a faculdade quanto à sua elaboração, desde que haja justificativa plausível para sua dispensa.

Essa interpretação é corroborada pelo Decreto Municipal nº 5.983/2023, que, ao regulamentar a Lei nº 14.133/2021 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Viçosa/MG, estabelece expressamente em seu art. 19, §1º, que:

> "§1º. A elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Matriz de Riscos será facultativa nos casos de dispensa de licitação previstas nos incisos I, II, III, VII e VIII do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021."

No presente caso, a contratação pretendida está amparada pelo art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, enquadrando-se, portanto, dentre as hipóteses para as quais a legislação prevê a facultatividade da elaboração do ETP.

Ademais, cumpre destacar que a Administração já dispõe de solução clara, segura e consolidada quanto à necessidade a ser atendida, sendo esta de baixa complexidade e plenamente justificável pelo documento de formalização de demanda e demais peças que instruem o processo. Assim, a elaboração do ETP não traria acréscimos significativos de eficiência ou economicidade ao processo, podendo inclusive representar ônus desnecessário, em contrariedade ao princípio da eficiência, insculpido no caput do art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, considerando:

- a natureza e simplicidade do objeto da contratação;

PROC. 11012026
FL. 05

- o prévio conhecimento da solução a ser adotada;
- a previsão legal e regulamentar da facultatividade do ETP;
- e a observância aos princípios da eficiência e da razoabilidade;

justifica-se a opção pela não elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) no presente processo de dispensa de licitação, sem prejuízo à legalidade, à transparência e ao interesse público envolvidos na contratação.

Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Presidente

PROC. 11012026
FL. 06

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO

Em cumprimento da Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 75, inciso II, tipo: MENOR PREÇO, tendo em vista a solicitação feita pela ilustre Diretoria Executiva do IPREVI, objetivando a confecção de carimbos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa-MG. De acordo com o §4° do art.32 do Decreto 5.983/2023 é dispensável a emissão de parecer jurídico nas contratações cujo valor não extrapole os limites previstos no §2° do art. 95 da Lei Federal n° 14.133/2021, que é o caso dessa dispensa. Por fim, considerando a autorização da Diretoria Executiva e aprovação do Diretor Presidente do Instituto, na qualidade de Agente de Contratação, instauro o presente Processo Administrativo sob o n°. 110/2026 determinando, desde já, a autuação do mesmo e encaminhamento do Processo para o setor de contabilidade para indicação dos recursos orçamentários.

Viçosa, 07 de outubro de 2026

Carlos Roberto Dias Júnior
Agente de contratação
Portaria n°. 039/2025

05

PROC. 11/01/2026
07

PORTARIA Nº. 039/2025

Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI, Edivaldo Antônio da Silva Araújo, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6°, LX e 8° da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021 e no Decreto n° 5.983/2023, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente Contratação e Equipe de Apoio;

RESOLVE:

Art. 1º. Manter a Nomeação do servidor efetivo **Carlos Roberto Dias Junior**, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame é designado pregoeiro;

Art. 2º. Nomear a servidora **Priscila Herdy Portugal** em substituição a servidora **Monique da Silva Santana** e manter a nomeação da servidora **Érika Carla da Costa Brumano** para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021;

Parágrafo único. Os servidores mencionados no caput deste artigo auxiliarão a Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

IPREVI
Fls. Nº 06

Art. 3º. Integram o rol de atribuições da Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º. O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações do IPREVI.

§ 2º. O Agente de Contratação ou Pregoeiro convocará servidores públicos efetivos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos financeiros na data de 01 de maio de 2025.

PROC. 110/2026
FL. 08

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Viçosa, 05 de maio de 2025.

Edivaldo Antônio da Silva Araújo
Diretor Presidente - IPREVI

PROC. 110/2026
FL. 09
RUBRICA

CERTIDÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Certifico, para os devidos fins, em atendimento ao disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e no art. 7º, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que há dotação orçamentária suficiente para suportar a despesa referente à aquisição de carimbos e itens afins, conforme processo administrativo nº 110/2026

A despesa correrá por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – MG, conforme classificação abaixo:

- **Órgão:** 05
- **Unidade Orçamentária:** 0507
- **Função:** 09
- **Subfunção:** 122
- **Programa:** 0404
- **Ação/Atividade:** 8032
- **Elemento de Despesa:** 33.90.30
- **Fonte de Recursos:** 802
- **Saldo disponível:** R$ 35.394,87

Declaro, ainda, que a despesa é compatível com o Plano Plurianual (PPA), a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e a Lei Orçamentária Anual (LOA) vigentes do Instituto, atendendo às exigências legais aplicáveis.

Por ser verdade firmo o presente.

Viçosa, 08 de outubro de 2026.

Lucimara Rodrigues da Silva Dias
Chefe de Contabilidade
CRCMG 087972/O-0

PROC. 11012026
L. 10 Fls.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto da presente dispensa é a contratação de empresa especializada para confecção de carimbos. Justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento das rotinas administrativas do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores do Município de Viçosa/MG, uma vez que tais instrumentos constituem ferramentas essenciais para a execução das atividades de identificação, conferência, autenticação, controle e formalização de documentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2. A aquisição ocorrerá por ITEM conforme descritivo no quadro a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Troca de borracha de carimbo P20 automático	4	UN		
2	Confecção de carimbo P30 automático	1	UN		

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº10.818, de 2021.

1.4. O prazo de vigência da contratação se encerra com a entrega dos materiais, todos em pleno funcionamento.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os carimbos são instrumentos essenciais para identificação de documentos, conferência, recebimento, despacho, autenticação e demais rotinas administrativas, sendo amplamente utilizados em processos físicos e, de forma complementar, em atividades que ainda exigem materialização documental. Atualmente, verifica-se a insuficiência e/ou desgaste dos carimbos existentes, o que compromete a eficiência, a padronização e rastreabilidade dos atos administrativos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

A descrição da solução como um todo é a confecção de carimbos, conforme descrições deste Termo de Referência e mediante escolha por dispensa de licitação. Após a sessão será avaliado o item fornecido, a habilitação da empresa e gerada a Nota de Empenho conforme proposta enviada.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Subcontratação

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões abaixo justificadas:

4.2.1. Trata-se de aquisição de bens de maneira pontual em que somente serão pagos o(s)fornecedor(es) que entregar(em) efetivamente e em conformidade com o solicitado.

Sustentabilidade

4.3. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.1. Os materiais devem ser de boa qualidade, de forma que haja melhor relação custo x benefício;

4.3.2. Os materiais utilizados devem ter baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1. A solicitação será expedida pelo setor de compras do IPREVI.

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da solicitação de entrega, no seguinte endereço: Av P Rolfs, 81, sala, 301, Centro – Viçosa/MG – CEP 36570-087.

5.3. Os materiais deverão atender as especificações definidas neste Termo, que deverá ser minuciosamente observada pelo fornecedor.

5.4. Os materiais serão recebidos pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa
CNPJ: 05.665.754/0001-84
Tel.: 31 3891-9009 - Fax.: 31 3891 3772
Avenida P.H. Rolfs, 81 - 3º Andar - Sala 301
Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG
E-mail: iprevi.vicosa@gmail.com
Site: www.iprevivicosa.mg.gov.br

5.8. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.9. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete.

5.10. Os materiais devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais/empenhos diferentes numa mesma embalagem.

5.11. Os materiais não devem apresentar avarias ou adulterações.

5.12. Os materiais devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade.

5.13. A falta do produto, cujo fornecimento incumbe à detentora do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste Termo de Referência, e não eximirá a fornecedora das sanções a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos bem como as demais condições estabelecidas.

5.14. Em hipótese alguma serão aceitos produtos em desacordo com as condições pactuadas, ficando sob responsabilidade da CONTRATADA o controle de qualidade do fornecimento, bem como a repetição às suas próprias custas para correção de falhas, visando a apresentação da qualidade e resultados requisitados.

6. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Recebimento do Objeto

6.1. O recebimento do objeto do contrato ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias a partir da data de solicitação e será recebido pelo fiscal do contrato.

Liquidação

6.2. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, A nota fiscal deverá ser enviada ao e-mail: financeiro.iprevi@gmail.com. O pagamento será efetivado no prazo de até 5 dias úteis após a conferência da nota fiscal.

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar.

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa
CNPJ: 05.665.754/0001-84
Tel.: 31 3891-9009 - Fax.: 31 3891 3772
Avenida P.H. Rolfs, 81 - 3º Andar - Sala 301
Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG
E-mail: iprevi.vicosa@gmail.com
Site: www.iprevivicosa.mg.gov.br

6.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

Pagamento

6.5. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7. FISCALIZAÇÃO

A fiscalização será exercida por servidor designado pelo Instituto, que acompanhará todas as etapas da execução. Fiscal de Contrato: Silvia Bhering de Souza Gomes– Assistente Administrativo

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do instrumento contratual, para a execução do objeto deste Termo de Referência, correrão a conta da Dotação Orçamentária a seguir: 09.122.0404.8032-3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

Viçosa, 09 de outubro de 2026

Eliane Antonia dos Reis Teixeira
Diretora Administrativo Financeira

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa
CNPJ: 05.665.754/0001-84
Tel.: 31 3891-9009 - Fax.: 31 3891 3772
Avenida PM. Rolfe, 81 - 3º Andar - Sala 301
Centro - CEP: 36.570-000 - Viçosa - MG
E-mail: iprevi.vicosa@gmail.com
Site: www.iprevivicosa.mg.gov.br

PROPOSTA COMERCIAL

[] **PREÇO POR ITEM** [X] **PREÇO GLOBAL**

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone (whatsapp):	**E-mail:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UN	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Troca de borracha de carimbo P20 automático	4	UN		
2	Confecção de carimbo P30 automático	1	UN		

Justificativa compra/serviço:

A confecção de carimbos justifica-se pela necessidade de assegurar o adequado funcionamento das rotinas administrativas do instituto, uma vez que tais instrumentos constituem ferramentas essenciais para a execução das atividades de identificação, conferência, autenticação, controle e formalização de documentos. Verifica-se a falta e desgaste de alguns carimbos utilizados na rotina administrativa.

Os preços cotados deverão estar de acordo com as especificações dos produtos e deverá conter as marcas dos mesmos. Estando em desacordo, o item será desclassificado automaticamente.

O prazo para preenchimento da proposta é de 3 dias úteis, o não envio até a data prevista implicará na desconsideração automática da proposta. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias, contados da solicitação de entrega, no seguinte endereço: Av. PH Rolfs, 81, sala, 301, Centro – Viçosa/MG – CEP 36.570-087.

A nota fiscal deverá ser enviada ao e-mail: financeiro.iprevi@gmail.com. O pagamento será efetivado no prazo de até 5 dias úteis após a conferência da nota fiscal.

Validade da proposta: 60 dias.

Viçosa, de de 2026.

Carimbo/CNPJ da Empresa

Responsável pelo orçamento

PROC. 110/2026
FL. 14

PROC. 110/2026
FL. 15

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UD
01	Troca de placa de carimbo P 20 automático Eliane Antônia dos Reis Pereira Diretora Adm. Financeiro- IPREVI CP RPPS DIRIG I	01	Ud
02	Troca de placa de carimbo P 20 automático Evair Barbosa de Souza Diretor Previdenciário- IPREVI CP RPPS DIRIG I	01	Ud
03	Troca de placa de carimbo P 20 automático André de Carvalho Gonçalves Procurador- IPREVI OAB/MG: 208.266	01	Ud
04	Troca de placa de carimbo P 20 automático Edivaldo Antonio da Silva Araújo Diretor Presidente- IPREVI CP RPPS CGINV I CP RPPS DIRIG II	01	Ud
05	Confecção de carimbo P 30 automático PROC. FL. RUBRICA	01	Ud

EXPRESSO
Carimbos & Gráfica
(31) 99735-7588

PROC. 110/2026
FL. 16

Data

Cliente: IPREVI

Endereço:

Tel. Forma de Pagamento: Dinh. Cart. Pix Anot.

04	BORRACHA DE CARIMBO	R$.15,00	R$.60,00
01	CARIMBO NYKON N303	R$.	R$.40,00
		R$.	R$.
		R$.	R$.
		R$.	R$.
		Total	R$.

22.230.963/0001-14
MICHELE SUPERBI GOUVEA COLATINO 08206332677
RUA MANOEL HIPÓLITO N. 111
B: SILVESTRE - CEP: 36576-346
VIÇOSA - MG

Descrição:

Eliane Antônia dos Reis Pereira
Diretora Adm. Financeiro- IPREVI
CP RPPS DIRIG I

André de Carvalho Gonçalves
Procurador- IPREVI
OAB/MG: 208.266

Evair Barbosa de Souza
Diretor Previdenciário- IPREVI
CP RPPS DIRIG I

Edivaldo Antonio da Silva Araújo
Diretor Presidente- IPREVI
CP RPPS CGINV I
CP RPPS DIRIG II

PROC.	
FL.	RUBRICA

Data de Entrega: 16 / 10 / 26 Ass. Michele S Gouvea Colatino

PROC. 110/2021
FL. 17

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Troca de placa de carimbo P 20 automático Eliane Antônia dos Reis Pereira Diretora Adm. Financeiro- IPREVI CP RPPS DIRIG I	01	Ud		
02	Troca de placa de carimbo P 20 automático Evair Barbosa de Souza Diretor Previdenciário- IPREVI CP RPPS DIRIG I	01	Ud		
03	Troca de placa de carimbo P 20 automático André de Carvalho Gonçalves Procurador- IPREVI OAB/MG: 208.266	01	Ud		
04	Troca de placa de carimbo P 20 automático Edivaldo Antonio da Silva Araújo Diretor Presidente- IPREVI CP RPPS CGINV I CP RPPS DIRIG II	01	Ud		
05	Confecção de carimbo P 30 automático PROC. FL. RUBRICA	01	Ud		

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

PROC. 1012026
L. 18

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ
22.230.963/0001-14 MATRIZ		

NOME EMPRESARIAL	DATA DE CONSTITUIÇÃO
MICHELE SUPERBI GOUVEA COLATINO 08206332677	11/04/2015

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
32.99-0-02 - Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MANOEL HIPOLITO	111	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
36.576-346	SILVESTRE	VICOSA	MG

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
EXPRESSOCARIMBOS@GMAIL.COM	(31) 9735-7588

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	11/04/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

CÓDIGO QR

CÓDIGO DE BARRAS

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **19/10/2026** às **14:42:52** (data e hora de Brasília).

PROC. 110 | 2026
FL. 19

ATA DA DECISÃO

MENOR PREÇO PRATICADO

Aos 19 (dezenove) dias do mês de outubro de 2026 na sala de Compras do IPREVI, foi instaurada a presente sessão para deliberar sobre o Processo Administrativo n° 110/2026 na Modalidade: Dispensa de licitação, art 75, inciso II, tipo: Menor Preço. Objeto: Confecção de carimbos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa. Foram contactadas 2 (duas) empresas de confecção de carimbos na cidade de Viçosa, entretanto, somente uma delas realizou a cotação do objeto licitado, sendo, portanto, a ganhadora, acarretando em uma compra direta, conforme recomendado pelo DR Luís Cláudio Rodrigues Ferraz, consultor jurídico do IPREVI.

Nada mais foi tratado, encerrando-se a reunião, da qual digitei esta ata que vai assinada por mim e levada ao conhecimento do Sr. Diretor Presidente do IPREVI.

Viçosa, 19 de outubro de 2026.

Carlos Roberto Dias Júnior
Agente de Contratação
Portaria n°. 039/2025

PROC. 110/2026
FL. 20

RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026

DO OBJETO:

Contratação de empresa para confecção de carimbos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do município de Viçosa, sob a referência da Lei Federal nº 14.133/21, ART. 75, INCISO II.

DAS EMPRESAS CONTRATADAS:

MICHELE SUPERBI GOUVEIA COLATINO 08206332677, CNPJ Nº 22.230.963/0001-14, estabelecida na RUA MANOEL HIPÓLITO , NÚMERO 111, BAIRRO SILVESTRE, VIÇOSA, Minas Gerais, CEP 36.576-346.

DO VALOR:

O valor total é de **R$ 100,00** (cem reais).

DA BASE LEGAL:

Art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133/2021.

DA AUTORIZAÇÃO:

RATIFICO E HOMOLOGO todo o procedimento consubstanciado no Processo Administrativo nº 110/2026 por entender que o processamento respectivo seguiu as determinaçõesda Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço, configurando hipótese de dispensa de licitação.

Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto **MICHELE SUPERBI GOUVEIA COLATINO 08206332677, CNPJ Nº** 22.230.963/0001-14.

Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conformeestabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.

Viçosa, 19 de outubro de 2026.

Edivaldo Antônio da Silva Araujo
Diretor Presidente - IPREVI

IPREVI

IPREVI-INSTITUTO PREVIDÊNCIA MUNIC DOS SERV. PUB.DE VIÇOSA

Avenida P.H. Holfs, nº81, 3º andar - sala 301,Centro

PROC. 110/2026
FL. 21

CNPJ:05.665.754/0001-84

SOLICITAÇÃO DE EMPENHO

Numero 00088 **Numero Empenho:** **Data** 19/10/2026

O Setor Requisitante: Diretoria administrativo e financeiro , solicita junto à Contabilidade deste Órgão, o empenho Ordinario da despesa Confecção de carimbo abaixo detalhada, em nome do Fornecedor: **5068-MICHELE SUPERBI GOUVEA COLATINO 08206332677**, CNPJ/CPF nº 22230963000114, com endereço a Rua RUA MANOEL HIPOLITO, 111, SILVESTRE, VICOSA-MG

DADOS DA SE

Processo: 110 /2026 - Dispensa nº 27 /2026

Local de Utilização: 4 - Diretoria administrativa e financeira

DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA

Ficha 1704 5.7.1.9.122.404.8032.33903000
Proje. Atividade: Manutenção das Atividades Administrativas
Vínculo: 1802000000 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração
Natureza: Material de Consumo
Sub Elemento: Outros Materiais de Consumo

DETALHAMENTO DOS ITENS

Descrição do item	Unidad	Qtde	Vlr. Unit.	Sub Total
465 - carimbo P30 automatico	unidade	1,0000	40,0000	40,00
464 - Troca de placa de carimbo P20	unidade	4,0000	15,0000	60,00
			Vlr. Total	**100,00**

ELIANE ANTONIA DOS REIS PEREIRA
Diretora administrativo e financeiro
Diretoria administrativo e financeiro

IPREVI

IPREVI-INSTITUTO PREVIDÊNCIA MUNIC DOS SERV. PUB.DE VIÇOSA - MG

Avenida P.H. Holfs, nº81, 3º andar - sala 301,Centro
E-mail:contato@iprevivicosa.mg.gov.br
CNPJ:05.665.754/0001-84

ORDEM DE FORNECIMENTO Nº 0225

REQUISITANTE Diretoria administrativo e financeiro

APLICAÇÃO: 4 - Diretoria administrativa e financeira

PROC. 110/2026
22

FORNECEDOR: 5068: MICHELE SUPERBI GOUVEA COLATINO 08206332677

ENDEREÇO: Rua RUA MANOEL HIPOLITO, 111, SILVESTRE, VICOSA -E_MAIL:expressocarimbos@gmail.com

CNPJ: 22230963000114 **TELEFONE:** (31) 9735-7588

Processo: 110/2026 Dispensa 27/2026 - Homologado em 19/10/2026

Nº EMPENHO : 1968/Ordinaria **Cod. SE :** 0088 **DATA:** 19/10/2026

OBJETO: Confecção de carimbo

Dotação: 1704 1104 - Manutenção das Atividades Administrativas

Elemento: 30 Material de Consumo

Subelemento: 99 Outros Materiais de Consumo **Vínculo:** 1802000000

Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde.	Vlr. Unitário	Subtotal
465 *- carimbo P30 automatico*	unidade	1,0000	40,0000	40,00
464 *- Troca de placa de carimbo P20*	unidade	4,0000	15,0000	60,00
			Valor Total:	**100,00**

Prazo de Pagamento	**Local de Entrega:** ALMOXARIFADO IPREVI
Material/Serviço entregue em:	**Recebido por:**

Observações:

Dados para Emissão de Documento Fiscal: CNPJ: 05.665.754/0001-84

Nome: IPREVI-INSTITUTO PREVIDÊNCIA MUNIC DOS SERV. PUB.DE VIÇOSA

Endereço: Avenida P.H. Holfs, nº81, 3º andar - sala 301 Bairro: Centro

Cidade: VICOSA CEP: 36570-087

CARLOS ROBERTO DIAS JUNIOR
Responsável do Compras

PROC. 110/2026
FL. 23

PUBLICADO EM 20/10/26
POR AFIXAÇÃO NO MURAL DO IPREVI
E DA PMV EM CONFORMIDADE COM
A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL.
ASS.:

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE DISPENSA

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA-IPREVI

CONTRATADA: MICHELE SUPERBI GOUVEIA COLATINO 08206332677

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 110/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art.75, inciso II, § 3°, da Lei Federal 14.133/21.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para confecção de carimbos para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa – IPREVI ao preço global de **R$ 100,00 (**cem reais), a ser pago sob a dotação orçamentária 09.122.0404.8032-339030 – material de consumo, após o recebimento da nota fiscal por meio de ordem bancária.

Viçosa, 20 de outubro de 2026.

Érika Carla da Costa Brumano
Auxiliar Administrativo

Viçosa – MG, 23 de outubro de 2026.

OFÍCIO Nº020/2026 CPL

PROC. 11012026
FL. 24

A Sra. Camila Costa Vitarelli
Controladora IPREVI

ASSUNTO: CONFECÇÃO DE CARIMBO
INTERESSADO: EQUIPE DE LICITAÇÃO

Senhora Controladora,

Encaminha-se o presente processo administrativo para análise do processo licitatório N°110/2026, que visa a confecção de carimbo, para atender as necessidades do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa. O processo em tela está conforme a Lei 14.133/21 e demais normas pertinentes, na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, Art. 75, inciso II.

Atenciosamente,

Carlos Roberto Dias Junior
Agente de Contratação

PROC. 110/2026
FL. 25

PARECER CONTROLADORIA

ASSUNTO: Análise do Processo Administrativo Licitatório n° 110/2026

MODALIDADE: Dispensa de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de confecção de carimbos.

FUNDAMENTO:
No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e nos termos da Lei Municipal 3.069 de 2024, que institui o cargo de controlador com as atribuições de comprovar a legalidade e avaliar os resultados quanto à economicidade, eficácia e eficiência, da gestão orçamentária, financeira, operacional e patrimonial das unidades que compõem a estrutura, expedimos, a seguir, nossas considerações:
O presente processo se fundamenta no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133, que prevê a dispensa de licitação em situações específicas, como contratações de baixo valor. Foram contatadas duas empresas de confecção de carimbo locais, sendo que uma delas não respondeu enviando a proposta, a outra enviou e, dado o baixo valor, foi feita a contratação direta.
O exame dos atos realizados no processo licitatório demonstrou que:

1. Consta nos autos a solicitação da Diretora Administrativa Financeira, para abertura do Processo Licitatório, bem como sua devida justificativa;
2. Há justificativa para ausência de Estudo Técnico Preliminar (ETP) devidamente fundamentado;
3. A Chefe de Contabilidade certificou que há dotação orçamentária para a realização do serviço;
4. Consta Termo de Referência e orçamento da proposta comercial devidamente formalizado;
5. O parecer jurídico foi dispensado devido ao baixo valor, conforme artigo 32 do Decreto 5.983/2023 e artigo 95 da Lei 14.133/2021.
6. Consta a Ata da Decisão da contratação devidamente assinada pelo Agente de Contratação;
7. Consta a devida documentação da pessoa jurídica participante do certame;
8. Consta a ratificação, homologação e adjudicação desta Dispensa de Licitação feita pelo Diretor Presidente do IPREVI;
9. Foi feita a publicação do extrato de dispensa de licitação dando a transparência ao processo.

CONCLUSÃO:
A Controladoria, após o exame minucioso da documentação constante no Processo de Dispensa apresentado, conclui que a contratação foi fundamentada na necessidade de serviço especializado em confecção de carimbos, é de baixo valor, e posiciona-se pela legalidade da presente contratação, salvo melhor juízo.

Viçosa, 3 de novembro de 2026.

Camila Costa Vitarelli
Controladora do IPREVI

Camila Costa Vitarelli
CONTROLADORA - IPREVI
MAT.: 9005199